

INDICAÇÃO Nº 08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
Protocolo Nº <u>083/2023</u>
Data: <u>04/08/2023</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

**APROVADO**

11/08/23



**AUTOR: VEREADOR** José Reijanildo da  
Silva Maciel.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),



Raul Cleantes Senas Araujo Braga de Sena  
Secretário da Administração e  
Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**INDICAR** ao Prefeito do Município de Saboeiro/CE que envie projeto de sua iniciativa exclusiva acerca de matéria que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, conforme a minuta abaixo.

“**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_/2023.

*INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE  
ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica instituída a gratificação para os professores da rede pública municipal de ensino que atendam ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.*

*Art. 2º - A gratificação será no valor entre 10% e 20%, mensais para jornada de*

1

*trabalho de cem horas mensais com alunos com necessidades especiais.*

**Parágrafo único.** *O valor da gratificação será proporcional à jornada de trabalho para atendimento de alunos com necessidades especiais, tendo como parâmetro a disposição prevista no caput deste artigo.*

**Art. 3º** - *Terão direito de receber a gratificação todos os professores que atendam a alunos com necessidades especiais, independentemente da natureza do vínculo funcional.*

**Art. 4º** - *As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.*

**Art. 5º** - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.*

### **JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente, Ilustres Vereadores:*

*Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O presente Projeto de Lei se justifica pelo aumento no número de alunos portadores de necessidades especiais na rede pública municipal de ensino, que demandam atendimento individualizado e de qualidade, garantindo-lhes igualdade de condições e de oportunidades com os demais discentes.*

*Com a criação da referida gratificação, incentivar-se-á a procura e a qualificação de*

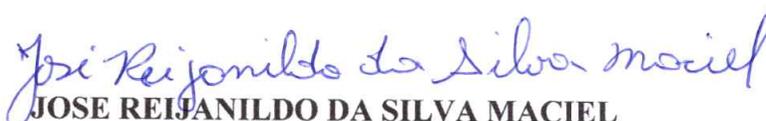
*profissionais para o atendimento de alunos com necessidades especiais, que demandam acompanhamento especializado para que tenha condições mínimas de aprendizagem em igualdade de condições com os demais alunos.*

*Por essa razão, será criada a gratificação para os professores que atendam ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, cujo objetivo central é viabilizar a integral inclusão das crianças especiais ao sistema de ensino público, integrando-as à sociedade e as capacitando para no futuro fazerem parte do mercado de trabalho em condições de igualdade.*

*Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.”*

Diante o exposto, solicitamos que após a deliberação pelo plenário do Poder Legislativo Municipal seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Saboeiro/CE a indicação acima versada, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, contando com o apoio necessário para a sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2023.

  
**JOSE REIJANILDO DA SILVA MACIEL**  
Vereador - PDT